



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.806/2010-PMM**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica autorizada, objetivando a implementação eficaz e eficiente do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA a doação de imóvel para o fundo de Arrendamento Residencial – FAR para a construção de Unidades Habitacionais, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial – FAR, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.

**Art. 2º** A área a ser doada está descrita a partir do Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, anexos à presente Lei, descrita da seguinte forma: Lote área, quadra área, setor 03, localizada nesta cidade, de forma irregular, medindo 97.773,936 m<sup>2</sup>, com limites e confrontações: Ao Norte: com a Av. 13 de Setembro, a Leste: com área de ocupação desordenada, ao Sul: com área de ocupação desordenada e a Oeste: com a área indefinida. **PERÍMETRO:** 1.459,43m. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do Ponto P-1, localizado no limite com a Av. 13 de Setembro e Avenida Antônio Ferreira de Jesus, com coordenadas plano retangulares; seguindo com uma distância de 61,33 metros e com azimute de

169°08'09" chega-se ao ponto T-1, deste, seguindo com uma distância de 48,98 metros e com azimute plano de 252°02'46" chega-se ao ponto T-6; deste de 127,89 metros e com azimute plano de 250°17'28" chega-se ao ponto T-7; deste, seguindo com uma distância de 118,47 metros e com azimute plano de 237°56'10" chega-se ao ponto T-8; deste seguindo com uma distância de 36,82 metros e com azimute plano de 224°22'58" chega-se ao ponto T-9; deste, seguindo com uma distância de 116,17 metros e com azimute plano de 244°21'18" chega-se no ponto T-10; deste, seguindo com uma distância de 183,38 metros e com azimute plano de 281°41'51" chega-se no ponto T-11; deste seguindo com uma distância de 218,18 metros e com azimute plano de 4°27'12" chega-se no ponto T-12; deste seguindo com uma distância de 152,36 metros e com azimute plano de 91°26'07" chega-se no ponto T-13; deste seguindo com uma distancia de 396,35 metros e com azimute plano de 89°01'48" chega-se no ponto P-1, ponto inicial da descrição do perímetro.

**Art. 3º** A referida Doação encontra respaldo legal, na Lei Orgânica do Município, em seu art. 59, §3º, sendo garantido o direito de propriedade das terras a quem de direito.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO BANHA, em 08 de julho 2010.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá